



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, UTILIZADOS NAS AÇÕES DIARIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gérias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCELO MENDES PASSUELO brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão nº 27/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1) OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, UTILIZADOS NAS AÇÕES DIARIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

2.2) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria competente;

2.2.2. O profissional da empresa deverá visitar os locais onde estão instalados os equipamentos no mínimo uma vez a cada 30 (trinta) dias, prestando os serviços necessários;

2.2.3. Excepcionalmente o profissional da empresa deverá comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado, aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, sempre que se fizer necessárias as manutenções corretivas;

2.2.4. O fornecimento dos suprimentos e peças ocorrerá de modo que os serviços não sofram qualquer tipo de paralisação ou prejuízo na sua execução;

2.2.5. O fornecimento dos suprimentos e peças para manutenção dos equipamentos, não inclui o fornecimento de papel, ficando este por conta do Município de Fronteira/MG;



2.2.6. Para os equipamentos multifuncionais Minolta/DI 1611 e Minolta Bizhund 164, instalados na Secretaria Municipal de Educação deste Município, será levado em conta, para fornecimento dos suprimentos e peças a quantidade de 15.000 (quinze mil) cópias/mês. Ultrapassado a quantia determinada, o Município pagará apenas o valor de cópias excedentes;

2.2.7. Para o equipamento HP LAZER PRO MSP M521 PCL6, instalado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, deste Município, será levado em conta, para fornecimento dos suprimentos e peças a quantidade de 1.000 (mil) cópias/mês. Ultrapassado a quantia determinada, o Município pagará apenas o valor de cópias excedentes;

2.2.8. Extrapolado a quantidade da franquia de cópias dos equipamentos, a empresa se obriga a manter o fornecimento dos suprimentos e peças normalmente, sem custo adicional, cobrando apenas o valor por cópia adicional;

2.2.9. No início da execução dos serviços o profissional da empresa vencedora, devidamente acompanhado de um servidor designado fará a leitura do quantitativo das cópias. Este procedimento ocorrerá a cada final de mês;

2.2.10. Todos os suprimentos e peças necessários ao bom funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, exceto papel;

2.2.11. Todas as despesas com o profissional da empresa, com deslocamento, alimentação, hospedagem e afins, correrão exclusivamente às custas da empresa licitante;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO VALOR:

3.1.1 - O valor global pela prestação de serviços é de R\$ _____ (_____);

3.1.2 - O valor mensal da prestação de serviços de assistência técnica para os equipamentos Multifuncionais Minolta/DI 1611 e Minolta/Bizhud 164 é de R\$ _____ (_____);

3.1.2.1. O valor da cópia excedente para os equipamentos do item 3.1.2 é de R\$ _____ (_____);

3.1.3 - O valor mensal da prestação de serviços de assistência técnica para o equipamento HP Lazer Pro MSP M521 PCL6 é de R\$ _____ (_____);

3.1.3.1. O valor da cópia excedente para o equipamento do item 3.1.3 é de R\$ _____ (_____);

3.2 - DO PAGAMENTO

3.2. O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

3.2.1. A primeira parcela dos serviços de assistência deverá ser paga proporcional, referente aos dias do mês de maio/2018, tendo em vista que o contrato com a empresa



vencedora será celebrado por volta do dia 09 de maio de 2018;

3.2.2. O valor mensal dos serviços de assistência será dividido pelo número de dias do mês de maio e multiplicado pelos dias da efetiva prestação de serviços.

3.2.3 - Caso haja cópias excedentes, estas deverão ser faturadas normalmente;

3.2.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços, será compreendido entre as assinaturas do contrato e término em 31 de dezembro de 2018, perfazendo ____ (_____) dias de prestação de serviços.

4.2 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária:

02.01.03.03.04.123.0021.01.2019.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.05.01.12.122.0041.03.2034.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 - DO CONTRATANTE:

16.1.1 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;

16.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

16.2 - DA CONTRATADA:

16.2.1 - Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

16.2.2 - Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços;

16.2.3 - Exigir do seu profissional pontualidade nas assistências técnicas;

16.2.4 - Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública



Municipal;

16.2.5 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

16.2.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.7 - Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os materiais e serviços contratados, podendo para isso;

7.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos serviços do Contratado;

7.1.2) sustar os pagamentos no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTE

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços contratados, poderá ser determinado pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1) Caso a Locadora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fronteira fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de prestar qualquer serviço a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

9.1.1) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

- Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da quilometragem rodada ao mês, se for rescindido o contrato por culpa do contratado sem prejuízo da reparação por perdas e danos oriundos, em favor da Prefeitura Municipal de Fronteira.
- Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à quilometragem rodada por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS



11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1) Fica eleito o foro da comarca de Frutal-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Fronteira, ____ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
Marcelo Mendes Passuelo
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
2. _____